



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ATA

31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE (COVID-19) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Data: 26 de abril de 2022

Horário: 14h20 às 14h46

Local: Aplicativo Microsoft Teams

Participante	Cargo e Unidade
Eduardo de Melo Gama	Juiz Federal Diretor do Foro
Ricardo Antonio Nogueira Pereira	Diretor da Secretaria Administrativa
Cynthia de Nazaré Vaz Salbé	Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas
Harley Caixeta Seixas	Diretor do Núcleo Judiciário
Gilmar Cintra de Araújo	Diretor do Núcleo de Administração
Janner Augusto Noleta Mendonça	Assessoria Jurídica
Samuel Daltan R. de Abreu Adrian	Assessor de Comunicação Social
Marcelo Araújo Pinheiro	Supervisor da Seção de Tecnologia da Informação
Pollyana de Abreu Pimenta	Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal
Walter Henrique Vilela Santos	Juiz Federal da 5ª Vara Federal
Thales Correia Meira Nascimento	Supervisor da Seção de Bem-Estar Social
Raissa Nunes Bezerra de Sá	Médica da Seccional, em substituição
Igor Manoel Martins Bezerra	Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araguaína
Victor Curado Silva Pereira	Juiz Federal da 2ª Vara de Araguaína
Fabyo di Abraao Teixeira Noletto	Diretor de Secretaria da Vara Única de Gurupi
Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juiz Federal da Vara Única de Gurupi

1. Abertura da reunião

A reunião foi iniciada pelo Diretor do Foro, Dr. Eduardo de Melo Gama, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos.

Em seguida explicou que o objetivo da reunião era propor consulta ao Tribunal sobre a possibilidade de retorno integral, 100% dos servidores, às atividades presenciais, com a extinção do trabalho extraordinário.

2. Análise do Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO

A área médica da Seccional, juntou ao processo Sei a Informação SJTO-SEBES 15516334, no sentido de que o índice de contaminação no estado do Tocantins reduziu de forma considerável desde a última reunião, estando no momento em tendência de declínio. Pela informação é possível verificar também que a ocupação de leitos clínicos e de UTI, estão com percentuais de ocupação bem baixos.

Dada as condições atuais e o cenário favorável, o Juiz Federal Diretor do Foro propôs encaminhar ao Tribunal pedido de extensão do percentual de servidores em trabalho presencial para 100%, com a extinção do trabalho extraordinário.

O Diretor da Secad informou que, com base na Informação de Sepob (15521198), há condições de retorno integral, pois as salas com atendimento ao público já possuem barreiras instaladas e é assegurado o distanciamento de 1 metro entre servidores.

De acordo com a proposta trazida pelo Juiz Federal Diretor do Foro, o retorno ao trabalho presencial ficaria a critério de cada unidade, de forma a assegurar a prestação de serviços nas suas respectivas unidades, respeitadas as regras da resolução que trata do teletrabalho ordinário.

O Diretor da Secad explicou que a proposta abrange o fim do trabalho remoto extraordinário, sendo facultado às unidades a adoção do regime ordinário de teletrabalho, com a possibilidade de trabalho híbrido, nos termos da resolução.

O Juiz Federal da 5ª Vara Federal se colocou em dúvida quanto a viabilidade da revogação do teletrabalho extraordinário, de forma a evitar que seja dado um passo além do necessário, devendo esperar que o próprio Tribunal decida pela extinção desse regime de trabalho.

De acordo com o magistrado, seria mais prudente manter as condições atuais, ao invés de tomar uma decisão que, mais tarde poderia ter que ser revogada como aconteceu com o regime adotado pelas unidades enquadradas no juízo 100% digital.

Salientou ainda que algumas unidades não tem o controle de quantos de seus servidores desejam permanecer ou não no teletrabalho ordinário, sendo preocupante a extinção do regime extraordinário e o retorno imediato ao trabalho presencial até que se adequem as formalizações de teletrabalho ordinário.

O Diretor da Secad lembrou que os percentuais autorizados em resolução para o teletrabalho ordinário são de 30% da cada unidade, podendo ser estendido esse percentual até 70%, desde que devidamente justificado a sua necessidade.

O Juiz Federal Diretor do Foro ressaltou que, em reuniões passadas, já foi solicitado que fossem realizados levantamentos dos servidores que gostariam de manter o teletrabalho, e que o órgão não iria mais emprestar mobiliários e equipamentos aos servidores em teletrabalho, uma vez que a resolução do teletrabalho não prevê essa possibilidade.

Ainda de acordo com o magistrado, há indicativos de que até o mês de Julho/2022, o regime de trabalho extraordinário será extinto pelo Tribunal.

A Diretor do Nucgp salientou a importância de se trabalhar com os servidores a questão da possibilidade de mudança, com vista ao retorno ao trabalho presencial ou ao pedido de teletrabalho ordinário, com vistas a evitar ou pelos menos reduzir a insatisfação e a resistência.

Com base no exposto, o Juiz Federal Diretor do Foro, apoiado pelo Juiz Federal da 5ª Vara Federal, propuseram a manutenção do regime trabalho extraordinário da forma que está, até que seja definido de forma definitiva pelo Tribunal o fim desse regime.

A proposta foi acolhida por todos e os diretores devem realizar levantamento de suas unidades de quais servidores desejam o teletrabalho ordinário ou híbrido, com as devidas formalizações dos pedidos, com vistas as próximas decisões.

Foi sugerido que a próxima reunião seja realizada após a posse do novo Diretor do Foro, com data marcada para o dia 01/06/2022, a fim de que o mesmo possa participar das decisões a serem tomadas, sendo sugerida a data para a reunião no dia 07/06/2022, que foi aceita por todos.

3. Deliberações do Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO

- Após a análise da situação e das informações apresentadas durante a reunião, o Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO entendeu pela manutenção do regime trabalho extraordinário da forma que está, até que seja definido de forma definitiva pelo Tribunal o fim desse regime;
- Permanecem autorizadas a realização de perícias médicas e o cumprimentos dos mandados, conforme critérios definidos anteriormente;
- O Comitê deliberou também pela continuidade do acompanhamento mensal dos números de casos de COVID-19, no Estado do Tocantins, sob a responsabilidade da SEBES;

- A SEBES deverá acompanhar os novos casos, com especial atenção dos servidores, prestadores e/ou colaboradores que estejam escalados para o trabalho presencial na seccional;
- A Asjur deverá elaborar Ofício Circular para todas as unidades, solicitando que seja realizado um levantamento dos servidores que estão em teletrabalho ordinário e extraordinário, além de levantar o regime de trabalho que gostariam de exercer, entre as modalidades teletrabalho integral, teletrabalho híbrido ou trabalho presencial, visando a futuras providências.
- A próxima reunião do Comitê Seccional de Gestão de Crise - COVID-19, será no **dia 07/06/2022 (terça-feira) às 14h20**.

4. Assinatura dos participantes:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 27/04/2022, às 09:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/04/2022, às 10:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Caixeta Seixas, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/04/2022, às 11:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Daltan Ribeiro de Abreu Adrian, Assistente Adjunto III**, em 28/04/2022, às 11:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Correia Meira Nascimento, Supervisor(a) de Seção**, em 28/04/2022, às 11:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Nazaré Vaz Salbé, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/04/2022, às 09:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cintra de Araújo, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/04/2022, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janner Augusto Noletto Mendonça, Oficial de Gabinete**, em 18/05/2022, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15522553** e o código CRC **06205099**.